

EXCELENTÍSSIMO/A SENHOR/A DOUTOR/A PROCURADOR/A DA REPÚBLICA  
NO DISTRITO FEDERAL.

REGINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade [REDACTED] [REDACTED] atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal (PT/MG) e, ainda, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT na Câmara Federal, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 426, Anexo IV - CEP 70.160-900 e endereço eletrônico [dep.reginaldolopes@camara.leg.br](mailto:dep.reginaldolopes@camara.leg.br) e JOSÉ CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA (Zeca Dirceu), brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PR, [REDACTED] (novo Líder eleito da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Federal), com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 613 - Anexo IV - Brasília (DF) e endereço eletrônico [dep.zecadirceu@camara.leg.br](mailto:dep.zecadirceu@camara.leg.br), vêm à presença de Vossa Excelência, nos termos legais, propor

## REPRESENTAÇÃO, na forma de DELATIO CRIMINIS

Em face de ROSYLANE ROCHA, brasileira, médica, estado civil ignorado, atualmente no exercício interino da função de Presidenta do Conselho Federal de Medicina, com endereço sito à SGAS 915, Lote 72 – Asa Sul – Brasília – DF – 70390-150 – endereço eletrônico [cfm@portalmedico.org.br](mailto:cfm@portalmedico.org.br), tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos ao final assinados.

### I – Síntese introdutória.

O vertente procedimento criminal se justifica na medida em que a Representada, durante os desprezíveis e aviltantes atos de terrorismo perpetrados contra as Instituições Democráticas e as sedes dos Poderes constituídos na tarde e noite de ontem (08.1.2023), foi às redes sociais e compartilhou vídeos<sup>1</sup> exaltando a invasão do Congresso Nacional e a destruição que ocorria dentro e fora do Supremo Tribunal Federal.

Conforme se lê na publicação do jornal Correio Braziliense, “a médica postou vídeos do momento em que os [invasores sobem a rampa](#) do prédio após furar um bloqueio policial, com a legenda “Agora vai”. Ela também compartilhou uma imagem da escultura Justiça, localizada em frente ao prédio do Supremo Tribunal Federal (STF), vandalizada, com a frase “Perdeu mané”.

A representada ainda teceu loas aos Policiais Militares do Distrito Federal que, de maneira criminoso e deliberada, escoltaram,

---

<sup>1</sup> <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2023/01/5064912-presidente-interina-do-cfm-apoioinvasao-de-extremistas-ao-congresso.html>

orientaram e deixaram a turba de criminosos terroristas transitarem livremente pelo eixo monumental e esplanada dos Ministérios, até adentrarem nos locais de ataques adrede planejados, enaltecendo-os como heróis e cuidadores dos “cidadãos de bem”. Cidadãos estes que logo em seguida demonstraram toda a sanha civilizatória que os informam, destruindo os símbolos da República no País.

Muito embora não esteja claro se a Representada estava no local

dos fatos ou que tenha participado dos atos terroristas, o fato é que ela, de maneira deliberada, ostensiva e dolosa apoiou as as condutas criminosas levadas a termo contra o Estado brasileiro e suas Instituições no instante em que aconteciam e, fazendo apologia, incentivo e força aos terroristas via compartilhamento nas redes sociais, permitiu que outros celerados continuassem com a caminhada delituosa, de modo que ao fim e ao cabo, a Representada aderiu e participou, ainda que à distância, das ações ilícitas contra a sociedade democrática e o patrimônio público.

Não pode haver condescendência com quem, direta ou indiretamente atenta contra a Democracia e suas Instituições, de forma a subjuga-la ou suplantá-la. A Representada não tem qualquer estatura éticomoral-cidadã para representar os médicos do País. É uma criminosa e como tal, deve ser tratada. É o que se passa a demonstrar.

II – Dos Fatos.

Como é de conhecimento público em todo o País e no exterior, no último dia 08.1.23, as Instituições que titularizam os Poderes no País, suas sedes e patrimônios sofreram com uma ação terrorista organizada e executada com a aquiescência de parte do efetivo de segurança pública do Governo do Distrito Federal.

Terroristas que não conseguem conviver com as divergências democráticas e não aceitam o resultado das eleições tentaram por abaixo o Estado de Direito e impedir que o resultado eleitoral, já consolidado, prevaleça.

As imagens transmitidas ao vivo por vários veículos de imprensa no Brasil e no mundo mostram a destruição que ocorreu. Não houve qualquer resistência por parte das forças de segurança e em muitos momentos ocorreu verdadeira conivência dos Policiais Militares do Distrito Federal, como apontam variadas imagens transmitidas pela televisão.

Foi um ataque planejado, financiado e orquestrado já há alguns dias e com conhecimento das forças de segurança do DF. As informações dão conta de que nos últimos dias e notadamente na véspera do ataque mais de 100 ônibus vindos de vários Estados do País chegaram ao DF, juntandose aos manifestantes criminosos que já ocupavam espaços juntos aos quartéis do Exército. Era uma ação anunciada e que poderia ter sido evitada.

Não obstante, a sociedade brasiliense e brasileira assistiu

atônita a uma Polícia Militar do DF omissa. Secretário de Segurança do DF omissa. Governador omissa. Democracia em risco. Poderes da República sob ataque.

Diante desse quadro nefasto, funesto que ocorreu em Brasília no final da tarde de domingo, era de se esperar que as cidadãs e cidadãos do País, especialmente aqueles que representam categorias de profissionais de grande relevância social no País (médicos), viessem a público repudiar e condenar os atos terroristas, como fizeram e fazem os verdadeiros patriotas da Nação.

Jamais se poderia esperar que ainda durante a prática dos atos criminosos, a Presidente do Conselho Federal de Medicina em exercício, em suas redes sociais, pudesse incentivar, apoiar e exultar os ataques perpetrados contra as Instituições Congresso Nacional e Supremo Tribunal Federal, numa ação terrorista sem precedentes na história recente do País.

Não é possível divisar, imaginar ou admitir qualquer tipo de conciliação com quem, na posição de Presidente do Conselho Federal de umas das categorias de profissionais mais respeitados e admirados do Brasil, tenham o desplante de enaltecer, durante a prática dos crimes, a destruição do Parlamento e do Supremo Tribunal Federal, no bojo de uma tentativa tacanha e violenta, de conspurcar a Democracia e impedir o livre exercício das funções constitucionais.

A conduta da Representada é muito grave. Demonstra sua total intolerância para conviver com a pluralidade democrática resultante do sufrágio universal já encerrado.

A representada incitou, apoiou e/ou participou diretamente ou indiretamente das ações antidemocráticas, golpistas, que ocorreram em Brasília e que foram executadas por uma minoria de beócios que buscaram em total devaneio, atentar contra a vontade soberana da sociedade brasileira. Esses fatos não podem ser ignorados.

A Representada e aqueles que ela apoia vivem num mundo paralelo, numa psicose coletiva, em que negam o reconhecimento da validade do processo eleitoral e de seu resultado, buscam a ruptura institucional a partir da defesa de um regime autoritário na condução do país, semeiam ódio e violência, vendo inimigos e comunistas em todos os cantos, numa vã esperança de que alguma divindade de outro mundo possa modificar a vontade soberana da sociedade brasileira.

As ações e condutas da Representada também atentam contra a Ética e o Decoro da função médica e serão, logo em seguida, sindicadas na instância disciplinar adequada.

Urge, portanto, que a Representada seja responsabilizada por suas práticas criminosas, abjetas, revanchistas e inconciliáveis com o espírito que devem nortear os cidadãos e cidadãs brasileiras numa democracia plural.

III - Do Direito.

A Constituição Federal alberga, como um dos seus fundamentos, o princípio da dignidade da pessoa humana e da pluralidade democrática, nos seguintes termos:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

...

III - a dignidade da pessoa humana;

V - o pluralismo político (...).”

O Código Penal, por sua vez, estatui o seguinte:

Incitação ao crime

Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Apologia de crime ou criminoso

Art. 287 - Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Dano

Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

III - contra o patrimônio da União, de Estado, do Distrito Federal, de Município ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou

empresa concessionária de serviços públicos;

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico

Art. 165 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada pela autoridade competente em virtude de valor artístico, arqueológico ou histórico:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa

Ademais, a Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021, que tipifica os crimes contra o Estado Democrático de Direito delineados no Código Penal, prescreve o seguinte:

Abolição violenta do Estado Democrático de Direito

[Art. 359-L](#). Tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito,



impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.

Golpe de Estado

Art. 359-M. Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.

Por fim, a Lei nº 13.260, de 2016 tipifica diversas condutas classificadas como terrorismo, na linha das ações que ocorreram em Brasília e que tiveram a apologia, apoio ou participação da Representada.

Diversos crimes foram praticados. As autoridades estão agindo e assim devem continuar. Nesse contexto não se pode admitir que uma Representante de uma categoria de profissionais tão exemplares, esteja ao lado dos criminosos apoiando ou participando das ações terroristas que se voltaram contra a República Federativa do Brasil.

A representada precisa e deve ser imediatamente responsabilizada. É o que se espera e que se pede adiante.

IV – Do pedido.

Face ao exposto, e diante da gravidade dos fatos, os Noticiantes

pugnam pelas seguintes providências, sem prejuízo das investigações e responsabilidades que serão realizadas por esse Ministério Público, REQUERSE:

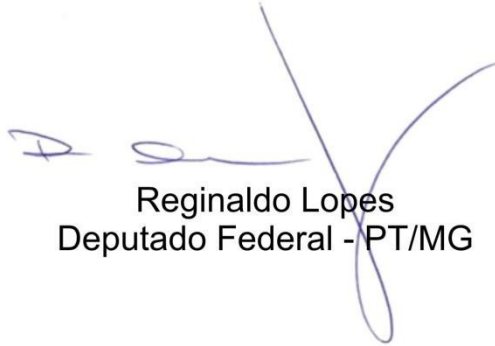
- a) A instauração de Procedimento de Investigação Criminal para apurar as responsabilidades penais da Representada e ao final, a adoção das providências legais pertinentes;
- b) Seja avaliado a propositura de ação de improbidade administrativa em face da Representada;
- c) Seja avaliada a propositura de ação cautelar junto ao Poder Judiciário, visando o afastamento cautelar da Representada do cargo atualmente ocupado na Presidência do Conselho Federal de Medicina;
- d) A instauração das ações civis e administrativas pertinentes, notadamente na seara do ressarcimento ao erário;
- e) Seja avaliado a possibilidade de buscar junto ao Poder Judiciário, a suspensão de quaisquer acessos da Representada às redes sociais existentes, comunicando tal determinação para imediato cumprimento pelos provedores respectivos;

Entendendo esse Ministério Público Federal que as responsabilidades aqui sindicadas devem ser incluídas no rol dos Inquéritos em tramitação no Supremo Tribunal Federal, seja a presente, se for o caso, encaminhada à Suprema Corte, o que se admite apenas para fins de raciocínio.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Brasília (DF), 10 de janeiro de 2023



Reginaldo Lopes  
Deputado Federal - PT/MG



Zeca Dirceu  
Deputado Federal - PT/PR